Lei nº 1.046

16-05-5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/10/07

Roberto Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 30/04/56

PROJETO DE LEI Nº 47/56

ASSUNTO: Denomina uma das ruas de Fortaleza de Pedro Machado.

VEREADOR José Diogo

LEI Nº 1046 DE 16/05/56 sancionada.

DIOM Nº 943 DE 23/05/56

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 010461956
Projeto: 00471956
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: R PEDRO MACHADO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº 1.046, DE 16 DE maio DE 1956.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Denomina uma das ruas de Fortaleza, do Pedro Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a dar a uma das ruas de Fortaleza a denominação / do Pedro Machado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE maio DE 1956.

PREFEITO MUNICIPAL.

João Gentil Junior

Secretário de Obras Públicas

PROJETO DE LEI nº

Denomina uma das ruas de Fortaleza, de Pedro Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta:

Art. 1 - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a denominar uma das ruas de Fort aleza com o nome de PEDRO MACHADO.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1956.

José Diogo da Silveira (P.S.D.)

JUSTIFICATIVA

Assim, justifico a causa e o motivo que me induziu a apresentar o presente projeto de lei, homenageando a memória de Pedro Machado:

a) - Era um verdadeiro pai anônimo dos estudantes pobres do Ceará, tendo às suas expensas mantido dois rapazes sem recursos, na Bahia, os quais estudaram medicina e, hoje, são médicos de renome. Gestos, como esses, inúmeros foram repetidos pelo grande comerciante.

b) - Quando da campanha da Sociedade de Defesa da Criança de Aldeota eu ví, em companhia de Zezé Diogo, destinar cem mil cruzeiros àquela campanha de benemerência, ligando, destarte, o seu nome a história social de nossa terra.

c) - Recebia os pobres que o procuravam sempre com um sorriso e, jamais, deixou de auxiliá-los. Era, enfim, um homem voltado ao bem estar coletivo, procurando, sempre é sempre, repartir o supérfluo dos seus haveres com o povo necessitado de sua terra nativa. Foi um benemérito e, como bemerémérito, será homenageado, sem dúvida, por esta Casa de Câmara Legislativa, através de uma homenagem muito justa e profundamente merecida.

Dispensado
de impressão e leitura.
Em 3-5-56

COMISSÃO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Parecer nº 10/56 (Ao Projeto de Lei nº 47/56

O projeto-lei do vereador José Diogo da Silveira, ante a sua justificativa plena e convincente merece desta Casa a sua aprovação, a fim de que, numa homenagem póstuma seja rendida última // demonstração de apreço ao grande comerciante, cujo coração magnanimo, em cêres vivas, bem demonstrou o autor da proposição.

Assim, somos pela aprovação do que pleiteia àquele representante.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de Maio de 1956.

~~Presidente~~

Edmundo Gomes

~~Relator~~

José Diogo da Silveira

Walter Laval Leite

Relator

Aprovado em 7-5-56

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/56:

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Denomina uma das ruas de Fortaleza, de Pedro Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a dar a uma das ruas de Fortaleza a denominação de Pe-/ dro Machado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 7 de / maio de 1956.

Gil Barreto de Alencar ---------- PRESIDENTE

Aurimugildo B. Mello ---------- RELATOR

João Lopes de Oliveira ----------
